



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**VILA FLOR**  
**PALACIO JOÃO EUFLAUZINO**



**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ATO NORMATIVO Nº 006 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO COM A PERMUTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DA REDUÇÃO PARCIAL E OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu **GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO** Presidente da Mesa Diretora **PROMULGO** o presente **ATO NORMATIVO Nº 006/2024**.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica autorizado a permuta de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, assim discriminado:

<b>0001 – PERMUTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b>	
<b>2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.</b>	
Grupo de natureza da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Subelemento da despesa	3.3.90.39.07 – Serviços com Arquivologia de Documentos.
Valor da Permuta	R\$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Subelemento da despesa	3.3.90.39.08 – Serviços com Digitalização de Documentos.
Valor da Permuta	R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).
Subelemento da despesa	3.3.90.39.24 – Serviços de Assessoria com Mapeamento dos Processos Licitatórios.
Valor da Permuta	R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).
Subelemento da despesa	3.3.90.39.27 – Serviços com Assessoria Técnica Administrativa e Financeira.
Valor da Permuta	R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).
Subelemento da despesa	3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica.
Valor da Permuta	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**VILA FLOR**  
**PALACIO JOÃO EUFLAUZINO**



Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
-------------------	---

**Art.2º.** Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, assim discriminado:

<b>0002 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO TOTAL DA PERMUTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b>	
<b>1.01 – Reforma / Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vila Flor/RN.</b>	
Grupo de natureza da despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
Valor da Anulação	R\$ 41.484,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art.3º.** A permuta realizada obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas e da mesma Unidade Orçamentária.

**Art.4º.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GP – Vila Flor/RN, em 10 de outubro de 2024.

**GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO**  
Vereador Presidente